

Estado de Mato Grosso

SUMÁRIO

- 01. DOPREÂMBULO
- 02. DO LOCAL EDATA
- 03. DOOBJETO
- 04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
- **05.** DA FONTE DERECURSOS
- 06. DO SUPORTELEGAL
- 07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO
- **08.** DOS PRAZOS
- 09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 10. DO CUSTO DA LICITAÇÃO
- 11. DA VISITATÉCNICA
- 12. DO EDITAL
- 13. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 14. DO ENVELOPE 01 DA HABILITAÇÃO
- 15. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO
- 16. DO ENVELOPE 02 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 18. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 19. DO EXAME DA PROPOSTA
- 20. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL
- 21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
- 22. DA HOMOLOGAÇÃO
- 23. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 24. DAS GARANTIAS DO CONTRATO
- 25. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 26. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
- 27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
- 28. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 29. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- **30.** DISPOSIÇÕES GERAIS
- 31. ANEXOS



Estado de Mato Grosso

PROCESSO N° 37/2022 **EDITAL** TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022

01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, o procedimento licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇO N. 03/2022, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que o integram, para seleção da MENOR PRECO EMPREITADA GLOBAL e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME **CONVENIO** DE REPASSE No 904383/2020/MINISTERIO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT".

- Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres (MT), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente), ou www.nobres.mt.gov.br/transparencia. pelo site ainda solicitado pelo email: licitacao@nobres.mt.gov.br.
- 1.2. Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Nobres, Estado e Mato Grosso, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 horas, ou pelo telefone n. 65-3376-4200 ou 65-3376-4218.
- 1.3. As empresas poderão ter acesso aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e documentos Cronograma Físico Financeiro complementares, através site www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

02. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N, Jardim Paraná, no Departamento de Licitações, A Partir Das 08h00, (Horário Oficial De Nobres-MT), do Dia 13 De Maio De 2022, com início Da Sessão As 08h00, quando serão abertos envelopes, das empresas participantes que atendam às exigências do edital e seus anexos.

03. DO OBJETO

3.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO DE REPASSE Nº 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT".

04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- 4.1. A empresa contratada executará os serviços no local indicado no Projeto Básico, de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.
- 4.2. Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.
- 4.3. Na execução dos serviços, objetos do presente Edital deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

05. DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta, com recurso do Ministério do Turismo/Caixa nº 904383:

Sec. Mun. De Turismo.......568-11.001.23.695.0010.1013.4.4.90.51.1.500.0000000

5.2. A Referida Contratação está estimada em R\$ 565.834,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais com quarenta e quatro centavos).

> Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

06. DO SUPORTE LEGAL

- 6.1. Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, em especial, ao artigo 10, II, "a" c/c artigo 45, § 1°, inciso I, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 6.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente TOMADA DE PRECO obedecerá ao "MENOR PRECO EMPREITADA **POR PREÇO GLOBAL**" conforme art. 45, § 1°, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por EMPREITADA GLOBAL, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.
- 7.2. DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o município de Nobres possui atrativos turísticos num raio de até 20km do Distrito de Bom Jardim, a implantação do Centro Cultural e Apoio ao Turista no Centro do Distrito (coordenada Geográfica: LAT.14°32'59.87"S LONG. 55°52'21.25"W), proporcionará maior contato do turista com a cultura local e solucionará a dificuldade de acesso as informações turísticas facilitando o controle de fluxo de turista na cidade. Além disso, visa propiciar área de convivência e contemplação cultural, fomentar a cultura local com geração de emprego e renda sustentável, subsidiar os turistas das informações necessárias, seja sobre os produtos, equipamentos e serviços turísticos e culturais do município, munir o poder público municipal de informações sobre o fluxo de turistas através do centro de cultura e apoio ao turista.

08. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra:
- a) O prazo estipulado para execução e entrega da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.2.O prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

8.2.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo

Município de Nobres, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. Da Ordem de Serviço

8.3.1. O prazo para inicio da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será

emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres -MT.

8.4. Prorrogação:

a) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em

conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

8.5. Do Recebimento da Obra:

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73

a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento

provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de

Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.

a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus

acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes

em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso

I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do

objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei

8.666 de1993.

a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas

no recebimento provisório.

8.6. Da contagem dos prazos:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº.8.666/93.
- b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres.

09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nobres.
- **9.2.** Poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto.
- **9.3.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **9.4** No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- **9.4.1.** DECLARAÇÃO, assinada por representante/sócio da empresa licitante, de que é microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante em anexo a esse Edital;
- **9.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, estão dispensadas de apresentar a declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- **9.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
- **9.6.1.** Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica.



Estado de Mato Grosso

- 9.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 9.6.3. Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregado ou ocupante de cargo comissionado no âmbito do Município de Nobres, nos termos do art. 9°, III da Lei n.8.666/93.
- 9.6.4. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual e/ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.
- **9.6.5.** Empresas que tenham em seu quadro societário sócios em comum.
- **9.6.6** Empresas constituídas em forma de consórcio

9.7. Subcontratações:

- 9.7.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.
- 9.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- 9.7.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de sub empreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das sub contratadas.
- 9.7.4. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

10 - DO CUSTO DA LICITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Nobres não será responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 – DA VISITA TÉCNICA

- 11.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Representante Legal ou de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, podendo realiza – lá durante todo o período do certame (compreendido entre a publicação e a abertura das propostas), visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.
- 11.2. Caso as empresas interessadas optem por realizar a visita acompanhada por profissional técnico do Município de Nobres, a mesma deverá ser agendada previamente, através do telefone (65) 3376-4218. O mesmo será acompanhado por servidor do Departamento de Engenharia e Obras Públicas.
- A Declaração de Visita Técnica deverá ser emitida pela própria empresa e deverá ser 11.3. juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei n. 8.666/93.
- Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato 11.5. relativo à obra.

12 - DO EDITAL

- 12. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- 12.1. Pedidos de Esclarecimentos:
- 12.2. Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

através de comunicação oficial, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processo licitatório, que deverá ser protocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital em horário de expediente, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços.

- 12.3. O Município de Nobres disponibilizará ao licitante interessado, e a todos os demais licitantes, no site do Município: www.nobres.mt.gov.br/transparencia as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão considerados partes integrantes deste Edital, sendo de total responsabilidade do licitante o acompanhamento de todos os eventos correlatos ao procedimento licitatório, sob pena de preclusão.
- 12.4. Impugnação ao Edital: A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art.41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos. Deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Departamento de Licitações do Município de Nobres, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, nos seguintes prazos:
- Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos a) envelopes de habilitação;
- Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes b) de habilitação.
- A Comissão permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta 12.6 licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13 – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 13. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- A documentação relativa aos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE 13.1. PREÇOS deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

13.1.1. O "Envelope 1" conterá o título "**DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**", o "Envelope 2", conterá o título de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO TOMADA

DE PREÇO N°: 003/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNP N°:

DATA: ___/___/2022

ENVELOPE Nº. 02 – DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

DATA: / /2022

- 13.2. <u>Toda a documentação deverá estar preferencialmente: fixadas com grampo tipo trilho, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador.</u>
- **13.3.** A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

14 - DO ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope "1", os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou cópia simples desde que junto os originais para autenticação pela CPL, sendo necessário apenas 01 (uma) via;
- **14.1.1.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- **14.1.2.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **14.1.3.** Serão **inabilitadas** as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

assim como ilegíveis.

14.1.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ,

ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento

que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais – da licitante.

14.1.5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão

considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em

português, firmada por tradutor juramentado.

14.1.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1, não sendo admitido

posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à

licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

14.1.7. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim

de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias

contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

14.1.8. Qualquer manifestação durante as sessões da presente licitação fica condicionada à

apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação de **documento de identificação**

e procuração quando se tratarem de representante, e ainda, cópia do contrato social, em se

tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

14.1.9. ATENÇÃO: Os documentos de que necessitar de autenticação na hora da sessão,

deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a

devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou já vir devidamente autenticada em

cartório.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto, de todos

os sócios da Empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores

alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

11



Estado de Mato Grosso

ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.
- g) Certificado de Registro Cadastral do Município de NOBRES. Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC (Certificado de Registro Cadastral) é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de NOBRES MT, dando celeridade no julgamento da licitação e na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
- h) Alvará Municipal de Funcionamento do exercício corrente, da sede da licitante.
- **14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de



Estado de Mato Grosso

Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440de 7/07/2011.
- **14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL** A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU, da região da sede da empresa ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- b) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, engenheiro (s) ou arquiteto (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, registrado no CREA ou CAU.
- b.1) Apresentar comprovação de que, em qualquer tempo, a empresa executou obra de engenharia semelhante/equivalente ao objeto licitado.
- b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).
- b.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

b.3.3) Anexar a(s) declaração (os) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato

(tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação).

b.4.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima,

não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b.5) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou

ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi

responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.1) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de

Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos

esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.2) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução

do objeto do atestado/certidão.

b.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea

b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental

pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por

empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não

importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela

Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por

empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c.1) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto

de engenharia, estará sujeita à aprovação do Município de Nobres (MT), por ocasião da contratação

e sempre que necessário.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal Comprovando que executou visita nos locais da obra e que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- **d.1)** A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser executada nos termos do item 12 do Edital.

14.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICAFINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, <u>trinta dias</u> antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;
- c) Demonstrativo da capacidade econômica financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

PC

AC =AtivoCirculante

PC = PassivoCirculante

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = AC + RLP$$

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

PC =PassivoCirculante

ELP = Exigível a Longo Prazon



Estado de Mato Grosso

RLP = Realizável a Longo Prazo

a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

GS= AT

PC + ELP

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01(um).
- c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- f) Será aceita escrituração através do SPED Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicilio da licitante).
- 14.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- 14.7 As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, declaração de



Estado de Mato Grosso

comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo de declaração do Anexo VI.

- 14.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega", "recibo" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **14.9** Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor preço.
- **14.10** No caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº.123/06);
- 14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1°, da LC123/06);
- **14.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **14.10.3** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1°, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora;
- **14.10.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.10.5 Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

classificação (§ 1º do art. 45 da LC123/06).

15 - DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO

- **15.1.** Para a habilitação serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:
- **15.1.2.** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública (anexo XIV).
- **15.1.3.** Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas. (anexo XVI).
- **15.1.4.** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital. (anexo XI)
- **15.1.5.** Declaração que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma. (anexo XVII)
- **15.1.6.** Apresentar Declaração de que a licitante atende ao que determina o Decreto 7893/2013 de 08 de abril de 2013 (Anexo XVIII).
- **15.1.7.** Declaração de cumprimento do disposto do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante em anexo ao presente edital; (anexo X).
- **15.1.8.** Declaração de Elaboração independente da proposta; (anexo XII)
- **15.1.9** Declaração de idoneidade (anexo XIV), juntamente com a certidão emitida através do endereço: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0
- **15.1.10** Declaração de Autorização de Inclusão do nome da Equipe Técnica (anexo XV)
- **15.1.11** Declaração do art. 299 do código penal (anexo XIX).
- **15.1.12** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de



Estado de Mato Grosso

decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90. (anexo XX).

15.1.13. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de **18 (dezoito)** anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários;

15.1.13. Certidão de Improbidade Administrativa – CNIA, emitida pelo endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php

16 - DO ENVELOPE 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter os seguintes documentos:

16.1.1. Proposta de Preços - que deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado como "ENVELOPE 02", em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda as seguintes informações:

- Modalidade e número do procedimento licitatório;

II - Ser apresentada em papel timbrado da licitante, apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas, na forma prevista neste Edital;

III - Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;

IV - Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total, com admissão de até 02 (duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço, nos termos da planilha de preços que deverá compor a Proposta Financeira;

V - Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

qualquer natureza, etc.;

- VI Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Nobres;
- **16.2.** A proposta deverá ser apresentada no formato e sequência da planilha, informando os preços unitários e subtotais relativos a cada um dos itens das Planilhas, e o preço global para a realização do total dos serviços.
- **16.3.** A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:
- a) Declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;
- **16.4.** O julgamento da planilha será por menor preço, na forma da lei. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos da planilha de preços estimativos.
- **16.4.1.** Não será admitida proposta com planilha com ausência de itens, quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes daqueles constantes da planilha estimativa anexa ao edital, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação.
- **16.5.** Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **16.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.
- **16.7.** Os valores <u>unitários</u> e o valor global da proposta de preços não poderão ser <u>superiores</u> aos valores orçados pela Prefeitura de Nobres, conforme planilha orçamentária em anexo.
- 16.8 O Valor Máximo Global está estimado em **R\$ 565.834,44 (quinhentos e sessenta e cinco** mil, oitocentos e trinta e quatro reais com quarenta e quatro centavos).

17 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES entregarão os envelopes n°. 01 e 02 a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião, da qual serão lavras atas de recepção dos envelopes.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- Após uma tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes "1" -"HABILITAÇÃO" e "2" - PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;
- 17.3. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes "1" - "HABILITAÇÃO" e "2" - PROPOSTA DE PREÇOS";
- Na mesma ordem, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os membros e todos 17.4. os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes "1" -"HABILITAÇÃO" e "2" - PROPOSTA DE PREÇOS".
- Aberto o envelope "HABILITAÇÃO", far-se-á a conferência dos documentos de acordo 17.5. com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão, sendo que após, os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 17.6. A Comissão Permanente de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos dos interessados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- Em seguida a Comissão analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de "HABILITAÇÃO" requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com as exigências deste edital;
- É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;
- Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;
- 17.9. Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

de recurso, devendo ser a decisão da habilitação ou não dos licitantes publicada na forma da lei;

- 17.10. A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados:
- 17.10.1. Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;
- 17.10.2. Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;
- Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos. 17.10.3.
- 17.11. Os envelopes que eventualmente não forem abertos na mesma sessão permanecerão fechados e lacrados em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 17.12. O resultado de habilitação, no caso de existência de recurso, será divulgado na forma da Lei, através da sua publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital.
- 17.13. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos o envelope "2" – Proposta de Preço, não cabe eliminar qualquer dos participantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 17.14. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de julgamento dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços, para análise interna e julgamento da documentação apresentada, publicando o resultado no nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

18 - DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18. A Comissão analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente serviços objeto do presente edital e seu (s) anexo(s).
- 18.1. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Projeto Básico.

19 - DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO

19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como



Estado de Mato Grosso

limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei8.666/93.

- **19.1.** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão na forma indicada abaixo:
- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor que expressar corretamente o resultado do orçamento proposto;
- b) erros de transcrição das quantidades do Projeto Básico para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando- se a soma;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- **19.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme art. 44 da LC 123/2006.
- **19.3.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- **19.4.** O preço máximo de aceitabilidade das propostas são os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária de Referência, sob pena de desclassificação.

20 - DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

20. O resultado da licitação será publicado nos mesmos meios de comunicações utilizados para a divulgação desse procedimento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- **20.1.** Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **20.2.** Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.
- **20.3.** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitação do Município de Nobres (MT), localizada no endereço constante no preâmbulo, sob pena de não conhecimento.
- **20.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Jardim Paraná, na cidade de Nobres (MT), nos dias úteis no horário de 07h00min as11h00min e das 13h00 as 17h00.

21 - DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- **21.** O Município de Nobres adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.
- **21.1.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **21.2.** O Município de Nobres se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- **21.3.** Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

22 – DA HOMOLOGAÇÃO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior 22.1. homologação do Senhor Prefeito Municipal.
- Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 22.2.1. Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. As proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue.

A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por rescrito;
- b) multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a c) Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 23.2. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 23.3. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.
- 23.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 23.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:
- Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no a. recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos C. ilícitos praticados.

As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:



Estado de Mato Grosso

- Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; a.
- Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos b. serviços;
- C. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- d. Não atender as recomendações da Administração Pública.
- 23.8. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº8.666/93.
- 23.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 23.10. Serão publicadas nos meios oficiais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais 23.11. danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

24 - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

- **24.** No ato de assinatura do contrato a contratada deverá prestar garantia de 01% (um por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.
- 24.1. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 01% (um por cento) do valor vigente do contrato, no caso de ocorrências de aditivos e reajustamentos.
- **24.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:



Estado de Mato Grosso

- caução em dinheiro ou título da dívida pública; a)
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária
- 24.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entregada competente 24.4. apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Nobres, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Pública, sob pena de rescisão contratual.
- No caso de opção pelo Titulo da Dívida Pública, este devera estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate e, Escritura Pública de Transferência dos Títulos durante a vigência do Contrato.
- 24.6. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitação do Município de Nobres, para obter instruções de como efetuá-la, com indicação de conta exclusiva para esse fim.
- 24.7. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da Obra.
- As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo 24.8. judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o



Estado de Mato Grosso

Relatório de Medição, em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

- 25.2 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nobres, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.
- 25.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nobres, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 25.4. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- 25.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 25.6. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 25.8 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da



Estado de Mato Grosso

primeira e da última medição (Medição Final).

25.9. As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente

atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.

25.10. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor

proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável

técnico da empresa.

25.11. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos

serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada

do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

26 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após

o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

26.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a

ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais

excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando

por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii - Io). V

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preco verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

26.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o

pagamento não seja efetuado.

26.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas

que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu

respectivo índice.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

27 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

27.1. Caberá a CONTRATADA:

- **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei8.666/93;
- **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- f. Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual
 EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- i. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo:
- j. É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;
- **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;
- **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da execução;
- **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de duvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;
- **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:
- r.1. Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
- **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
- r.4. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra



Estado de Mato Grosso

de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

s. Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não

recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

t. A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização

por escrito do CONTRATANTE.

J. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal,

trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas

e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao

CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente

contrato.

v. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições

competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços

contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as conseqüências que a sua falta ou

omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação

dos serviços.

x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e

isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de

acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para

garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nobres.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material

excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua

qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais

que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim

como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a

CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação

específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-

estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão

obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar

uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo

cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via

oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o

departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser

obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

1.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no

prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer

acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou

por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive

fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas,

custeados pela contratada.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua 0.1.

responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua

supervisão.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- **p.1.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- **q.1.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- **r.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- **s.1.** A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1°, § 1° da referida Lei.

27.2. Caberá a CONTRATANTE:

- **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada;
- f. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- h. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- i. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal



Estado de Mato Grosso

de Nobres - MT.

I. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nobres nas

reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.

m. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou

irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

n. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.

o. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas

e às condições previstas em cláusula contratual.

p. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu

acompanhamento e fiscalização.

q. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os

resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as

exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e

demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

r. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e

sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

s. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

t. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade

encontrada nos serviços executados.

1. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo

com as obrigações assumidas.

28 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos

Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

28.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do

contratado;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- 28.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, 28.5. pedras ou matações lateríticos ou qualquer forma de material estranho.
- 28.6. A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

29 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. Ficará designada como fiscal do contrato a Sr. Micael Miqueias Calisto. O fiscal da obra será o Engenheiro Civil Sr. Luiz Henrique de Paula Gallo, CREA nº 52896 / MT, nomeado por portaria com responsável pela fiscalização da obra. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela fiscalização da execução da obra.
- 30. Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital,

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 30.1. O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres, no horário compreendido das 07h00m às 11h00min e das 13h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, ou também podem ser consultados no site www.nobres.mt.gov.br/transparencia.
- 30.2. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.
- 30.3. Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste



Estado de Mato Grosso

EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Nobres, Estado e Mato Grosso, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 as 17h00 horas, ou pelos telefones n.º065-3376-4218.

31 - ANEXOS:

- a) Anexo I Minuta do Contrato
- b) Anexo II Projeto Básico
- c) Anexo III Proposta de Preço
- d) Anexo IV -Orçamento
- e) Anexo V Cronograma Físico-Financeiro
- f) Anexo VI Detalhamento do BDI
- g) Anexo VII Memorial Descritivo
- h) Anexo VII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Anexo IX Modelo de Procuração
- j) Anexo X Declaração de inexistência e empregados menores
- k) Anexo XI Declaração que concorda com os termos do edital
- I) Anexo XII Declaração da elaboração de proposta independente.
- m) Anexo XIII Documentos necessários CRC
- n) Anexo XIV Declaração de idoneidade
- o) Anexo XV Autorização de inclusão equipe técnica
- p) Anexo XVI Declaração que dará livre acesso as fiscais
- q) Anexo XVII Declaração que tem pleno conhecimento das normas e projetos
- r) Anexo XVIII Declaração de atendimento ao decreto federal 7983/2013
- s) Anexo XIX Declaração do 299 CP
- t) Anexo XX Não possui Servidores no Quadro Diretivo da Empresa

NOBRES – MT, 18 de Março DE 2022.

Quézia da Rosa Ferreira

Supervisora de Departamento

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

Estado de Mato Grosso

ANEXO I

1 - OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO DE REPASSE Nº 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, conforme detalhamento dos Lotes abaixo e PROJETO BÁSICO anexo ao processo:

1.2. – CONSTRUÇÃO CAT

Cód	Descrição	Valor Estimado
	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA DO MUNICIPIO DE NOBRES	R\$ 565.834,44

PROJETO BÁSICO

DISPONIVEL NO SITE WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA



Estado de Mato Grosso

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda − CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LEOCIR HANEL, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º......, e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a......, n.º...., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nobres – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de Tomada de Preço Edital n. 008/2019 foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

CONFORME CONVENIO REPASSE 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a CONTRATADA: 3.1.

- Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei8.666/93;
- Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo:
- É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;
- I. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, eem especial à



Estado de Mato Grosso

aqueles resultantes da negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e absoluta da contratada, devendo reparar e responder por eles;

- m. É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;
- **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;
- o. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da execução;
- **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;
- **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:
- r.1. Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
- **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
- r.4. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

r.6. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

s. Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

t. A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

u. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

v. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nobres.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação

específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-

estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as

medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado

pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar

uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo

cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via

oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o

departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser

obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

1.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no

prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer

acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou

por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive

fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

custeados pela contratada.

0.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua

responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua

supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade

dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua

responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua

supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no

que concerne ao Art. 1°, § 1° da referida Lei.

3.2 Caberá a CONTRATANTE:

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do

contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o

cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Emitir ordem de serviço para a contratada;

f. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;

Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; h.

i. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

> Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

objeto deste Contrato.

k. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na

Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal

de Nobres -MT.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nobres nas

reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.

m. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou

irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas

e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento

e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os

resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as

exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e

demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e

sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada

nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo

com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização,

sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e

legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

> Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

- 4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- 4.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.
- 4.4. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:

21.. O prazo estipulado para execução e entrega de cada obra/reforma será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2. Da Ordem de Serviço

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será 5.2.1. emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

5.3. Do Recebimento da Obra:

- a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos a.1)



Estado de Mato Grosso

serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.

a.2) <u>O recebimento provisório</u> da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

A.3) <u>O recebimento definitivo</u> deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de1993.

21.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.4. Da contagem dos prazos:

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº.8.666/93.

b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

6.1.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nobres, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1.1.	O valor total	deste contrata	ido é de R\$		(), o	qual
será pa	go mediante	apresentação	das respectivas	Notas	Fiscais,	devidamente	atestadas	pela
fiscaliza	ação da CONT	RATANTE e	de acordo com o	abaixo	discrimi	nado.		

7.2. Do Reajustamento

Do valor

7.1.

- **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.
- **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii - Io). V

To

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

- **7.2.3.** Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.
- **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
- **7.3.** Da Forma de Pagamento
- **7.3.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

- **7.3.2.** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nobres, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.
- **7.3.3.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nobres, do Termo de Recebimento Definitivo.
- **7.3.4.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- **7.3.5.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **7.3.6.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- **7.3.7.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- **7.3.8.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

- **7.3.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.
- **7.3.10.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.
- **7.3.11.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta, com recurso do Ministério do Turismo/Caixa nº 904383:

Sec. Mun. De Turismo.......568-11.001.23.695.0010.1013.4.4.90.51.1.500.00000000

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMASTÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – tipo MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.

11.2. Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo

aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei8.666/93.

12.2. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou

insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de

Preços do Código SINAPI.

12.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado

entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos

1° e 2° do art. 65 da Lei8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIACONTRATUAL

13.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades:

em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, correspondente a 1% (um

por cento) do valor do Contrato.

13.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída

após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em

dinheiro, será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por

um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

14.2. A CONTRATANTE terá até 60 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:
- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra nãorealizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia sub sequente ao trigésimo;
- **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa



Estado de Mato Grosso

CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

- 15.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobra dos judicialmente.
- 15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência 15.7. exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:
- Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no a) recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; b)
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos c) ilícitos praticados.
- **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
- a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
- Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; c)
- Não atender as recomendações da Administração Pública. d)
- 15.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em



Estado de Mato Grosso

conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº8.666/93.

15.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por

igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas

previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos

73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

16.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do

contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante

termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado

o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

16.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno

de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

16.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

- **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matações lateríticos ou qualquer forma de material estranho.
- **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;e,
- c). Judicial, nos termos da legislação vigente.
- **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

17.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Ficará designada como fiscal do contrato a Sr. Micael Miqueias Calisto. O fiscal da obra

será o Engenheiro Civil Sr. Luiz Henrique de Paula Gallo, CREA nº 52896 / MT, nomeado por

portaria com responsável pela fiscalização da obra. As medições referentes à obra executada

deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela fiscalização da execução da

obra.

18.2 As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura da

engenheira civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário

Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, nos termos do Artigo 61 da Lei

8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

20.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei

n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob

o n.º 003/2022, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do

Edital nos casos omissos deste contrato.

20.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada

pela CONTRATADA, bem como o Edital da TOMADA DE PREÇO n. 003/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer duvidas em relação a este instrumento contratual é

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

o da **COMARCA DE NOBRES** – **MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

NOBRES	$(MT), \dots$	de	 	 de	2022.

MUNICÍPIO DE NOBRES

LEOCIR HANEL

CONTRATANTE

EMPRESA

REP.LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF



Estado de Mato Grosso

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL HMBRADO DA EMPRESA)
Cultura E Apoio Ao Turista No Municipio, Conforme Convenio De Repasse N°
904383/2020/Ministerio Do Turismo/Caixa E Prefeitura Municipal De Nobres/MT.
Prezados Senhores,Pela presente submetemos à vossa apreciação, nossa proposta relativa à licitação
em epígrafe, declarando que:a) - Executaremos a obra/reforma (citar itens do lote) do lote (x) pelo
preço global de R\$ (), conforme orçamento detalhado no
cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado. b) - O prazo
de execução das obras e serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva
ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham
a ser verificado na preparação desta;c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta)
dias corridos, contados da data da sua apresentação;e) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe
técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal
desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;f) - Na execução das obras observaremos,
rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a
obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO
assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de
conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
Declaramos por fim que aceitamos todas as demais condições do edital e seus anexos.
INFORMAÇÕES DADOS DA PROPONENTE
Empresa:
Endereço:
Insc. Est. Fone
E-mail

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

Fulano de Tal	Função/Cargo	(assinatura)
Atenciosamente		
Profissão		
CPF	Est. Civ	vil
E-mail	RG	
Fone/fax:	_	
Endereço:		
Nome do responsável		

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

ORÇAMENTO DISPONIVEL NO SITE

WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA



Estado de Mato Grosso

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISPONIVEL NO

SITEWWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA



Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DISPONIVEL NO SITE <u>WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA</u>

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONIVEL NO SITE <u>WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA</u>



Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DEPREÇON/						
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o						
nº, por intermédio de seu representante legal ou credenciado						
Sr(a), portador do Documento de						
Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº						
, DECLARA , sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta						
empresa, na presente data, é considerada:						
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de4/12/2006;						
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei						
Complementar nº 123, de14/12/2006.						
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.						
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000						

Fone: 3376-4200

Estado de Mato Grosso								
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano								
EMPRESA REP LEGAL	CONTADOR CRC N.							
Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da	empresa;							
2) Esta declaração será anexada juntamen	nte com os demais documentos inserido no envelope							
de habilitação pelas empresas que pretendam	se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e							
favorecido previsto na Lei Complementar nº	<u>123/06.</u>							

 $\underline{www.nobres.mt.gov.br}$



Estado de Mato Grosso

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N. /

PROCURAÇÃO

Por	este	instrumento	de	procuração	a	empresa	
,0	devidan	nente inscrita 1	no CN	PJ sob o nº			,com
sede à	Rua/A	AV	,	N°	,	Cidade	,
Estado	, nes	te ato repres	sentad	o pelo Sr	•••••		
prasileiro, casado, portador do CPF, RG, residente e domiciliado na Rua, nº, cidade, estado, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.							
quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Nobres, com poderes para praticar todos os atos referentes a TOMADA DE PREÇO N. 03/2022, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e renunciar a direitos.							
dede 2022.							

Assinatura do Representante Legal Carimbo CNPJ

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA	A DE PREÇ	Ç O N. <u>/</u>
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS	MENORE	<u>S</u>
A Signatária	, pessoa	jurídica de direito
privado, inscrita no CPNJ n° a,		, estabelecida bairro,
Municípiode, estado de(
67través de seu representante legal abaixo assinado, com cump licitação DECLARA , sob as penas da lei, que não possui em se com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de a anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição 8.666/93, com redação determinada pela lei9.854/1999.	eu quadro d so ou insal prendiz, a	e pessoal, empregados ubre, e menores de 16 partir de 14 (quatorze
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município	o/ Estado, d	ia /mês/ano
DECDONG A VEL DA EMBREC	Λ	_ ASSINATURA
RESPONSAVEL DA EMPRES (Carimbo com CNPJ da empres		

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

ANEXO XI

MODELO	DE	DECL	ARA	CÃ(0

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DEPREÇON. /

DECLARAÇÃO

A	Signatária	C	PNJ n° _	
estabelecida no	endereço		Bairro	, Telefone
,	Município	de,	Estado	de
CEP		_DECLARO, que recebi todos o	os documento	s, e que tenho
conhecimento	de todas as infor	mações e das condições estabelec	idas no presen	nte edital, bem
como concordo	com todos os ite	ens nele estabelecidos.		
O que declaram	os acima é verda	de e por isso damos fé. Município	/ Estado, dia /	mês/ano
				ASSINATURA
		RESPONSAVEL DAEMPRESA	r	
		(Carimbo com CNPJ da empresa	1)	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

 $\underline{www.nobres.mt.gov.br}$



Estado de Mato Grosso

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

 \mathbf{A}

-					
PREFEITU	URA MUNICIPAL DE NO	OBRES (MT)	TOMADA DEP	REÇON/	_
DECLARA	ÇÃO DE ELABORAÇÃO	O INDEPEN	DENTE DE PRO	POSTA	
				portador	da
CI	, C	CPF		residente à r	ua/av
		,n°	, bairro	, cida	de de
	UF	,represent	ante devidamente	constituído da em	npresa
		(doravante	denominado Licit	ante), para fins do	disposto do
	citado, declara, sob as penas			, <u>-</u>	-
	•	•		C	
(a)	a proposta anexa foi elabor	rada de maneir	ra independente pe	lo Licitante, e que	o conteúdo
da proposta	anexa não foi, no todo ou	em parte, dir	eta ou indiretame	nte, informado, d	iscutido ou
recebido de	qualquer outro participante	potencial ou	de fato da licitaçã	o acima citada, po	or qualquer
meio ou por	qualquer pessoa;				
(b)	a intenção de apresentar a	proposta anex	ka não foi informa	ada, discutido ou r	recebido de
qualquer ou	tro participante potencial ou	de fato da lic	citação acima citad	la, por qualquer m	neio ou por
qualquer pes	soa;				
(c)	que não tentou, por qualque	er meio ou poi	r qualquer pessoa,	influir na decisão d	de qualquer
outro partici	pante potencial ou de fato da	a licitação acir	na citada quanto a	participar ou não	da referida
licitação;					
(d)	que o conteúdo da propost	a anexa não se	rá, no todo ou em	parte, direta ou ind	iretamente,
comunicado	ou discutido com qualquer o	outro participa	nte potencial ou de	efato da licitação a	cima citada
antes da adju	ndicação do objeto da referid	la licitação;que	e o conteúdo da pr	oposta anexa não f	foi, no todo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br

Paço Municipal, CEP: 78460-000



Estado de Mato Grosso

> Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

ANEXO XIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- > Telefone/email para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- ➤ Alvará de funcionamento ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- Inscrição estadual dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal(conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária pessoa jurídica (banco agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Nobres – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail <u>licitacao@nobres.mt.gov.br</u>. Para participação da licitação o CRC é um documento <u>FACULTATIVO</u>, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de NOBRES – MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



Estado de Mato Grosso

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONIEDADE

A		
PREFEITURA MU	NICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N.	1
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no	CPNJ n°
		Município
	, estado de CEPabaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edi	
_	penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório	_
inexistir contra a me	sma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Admir	nistração Pública
Federal, Estadual, M	lunicipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de t	ransacionar com
administração pública	municipal ou qualquer de suas entidades direta.	
O que declaramos aci	ima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, Dia /Mé	ès/Ano
	A COINATUD A DECDONG AVEL DA EMPRECA	
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPI da empresa)	
	(Carimbo com CINPI da empresa)	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

ANEXO XV

Assinatura do Profissional
(Carimbo da Empresa)

(local),______de______, de2022.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

 $\underline{www.nobres.mt.gov.br}$



Estado de Mato Grosso

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N. /					
DECI	<u>LARAÇÃO</u>				
A Signatária					
privado, inscrita no CPNJ n°					
	bairro				
Município de, esta	do de	CEP			
através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA , que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais					
destinados aos serviços referidos no presente,	comprometend	do-se a fazer as correções solicitadas.			
O que declaramos acima é verdade e por isso da	ımos fé. Munio	cípio/ Estado, dia /mês/ano			
ASSINATURA RESP					
(Carimbo com CNPJ da empresa)					

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N/						
A Signatária, pessoa jurídica de direito						
privado, inscrita no CPNJ n°, estabelecida						
a, bairro, Município						
de, estado deCEP, através de seu						
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação						
DECLARA , sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações						
técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na						
execução da mesma.						
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano						

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

 $\underline{www.nobres.mt.gov.br}$

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

\mathbf{A}
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DEPREÇON/
Declaração de Atendimento ao Decreto Federal nº 7983/2013
Asignatária, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CPNJ n°, estabelecida
a, bairro, Município
de, Estado de CEP, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF n°, DECLARA que cumpre as
regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra que trata a Tomada
dePreçosn°, estabelecidos no Decreto Federal nº 7983/2013, de 08 de
abril de2013.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DAEMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

 $\underline{www.nobres.mt.gov.br}$



Estado de Mato Grosso

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da Empresa)

A				
PREFEITURA MUNICIPAL DI	E NOBRESCOMIS	SÃO PERMANEN	TE DE LIC	ITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº	/			
	<u>DECLAR</u>	<u>AÇÃO</u>		
A EMPRESA	, pessoa jurídica de	e direito privado,	inscrita	no
CPNJ n°	e	inscrição	estadual	n°
, estabelecida a_		,bairro		, Município
de,	Estado de ,CEP_			através de seu
representante legal abaixo ass	inado, em cumpr	imento ao solicit	ado no ec	lital de licitação
DECLARA, sob as penas do art	. 299 do Código Pe	enal, de que terá a	disponibili	dade, caso venha
vencer o certame, de executar o	s serviços nos praz	os e/ou condições	previstas n	o edital e Projeto
Básico.				
Por ser essa a expressão da verda	de, firmamos o pres	ente, para que surta	seus jurídi	cos e legais
efeitos.				
Município/ Estado, dia /mês/ano				
ASSINA	TURA RESPONS	AVEL DA EMPR	ESA	
	(Carimbo com CN	PJ da empresa)		
Rua Ludg	ardes Hoffmann Ri	edi, s/nº., Jardim F	araná,	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

ANEXO XX

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A		
PREFEITURA MUNICII	PAL DE NOBRESCOMISSÃO I	PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO	N°/	
•		, sediada na Rua
, n	, bairro,	, CEP
Município	, por seu representante le	gal abaixo assinado, em cumprimento ac
solicitado no Edital do T	omada de Preço nº 003/2022, l	DECLARA, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro de	e pessoal servidores públicos d	o Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerc	ciais, de gerência, administraçã	o ou tomada de decisão, nos termos do
inciso III, do art. 9º da Le	ei n. 8.666/93 e inciso X do artig	go 144 da Lei Complementar n.04/90.
Município/ Estado, Dia /I	Mês/Ano	
A	ASSINATURA RESPONSAVEI (CPF)	L DA EMPRESA
	(Carimbo com CNPJ da	empresa)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200